

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/95

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/90, QUE DEFINE OS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO EM CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

RONEI ANTONIO GIORDANI,
Prefeito em Exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - O inciso I, do artigo 1º e artigo 5º da Lei Complementar nº 001, de 06 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º -

I - Ser aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos

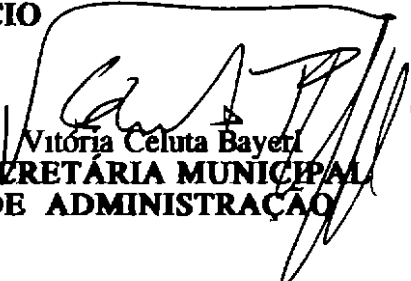
Art. 5º - O Executivo Municipal regulará a presente Lei no prazo de trinta dias após a sua aprovação

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 1995.


RONEI ANTONIO GIORDANI
PREFEITO EM EXERCÍCIO


ANTONIO WILSON DE QUEIROZ JUCÁ
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


VITÓRIA CELUTA BAYERL
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ÍNDICE - LEI COMPLEMENTAR Nº 007/96

ASSUNTO

ARTIGO

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....Art. 1º a 4º

TÍTULO II - DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I - DO PROVIMENTO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....Art. 5º à 8º

SEÇÃO II - DA NOMEAÇÃO.....Art. 9º à 10

SEÇÃO III - DO CONCURSO PÚBLICO.....Art. 11 à 12

SEÇÃO IV - DA POSSE E DO EXERCÍCIO.....Art. 13 à 19

SEÇÃO V - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE..Art. 20 à 22 ,

SEÇÃO VI - DA READAPTAÇÃO.....Art. 23

SEÇÃO VII - DA REVERSÃO.....Art. 24 à 26

SEÇÃO VIII - DA REINTEGRAÇÃO.....Art. 27

SEÇÃO IX - DA RECONDUÇÃO.....Art. 28

SEÇÃO X - DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO..Art. 29 à 31

SEÇÃO XI - DA PROMOÇÃO.....Art. 32 à 35

CAPÍTULO II - DA VACÂNCIA.....Art. 36 à 39

CAPÍTULO III - DA MOVIMENTAÇÃO.....Art. 40 à 41

SEÇÃO I - DA REMOÇÃO.....Art. 42

SEÇÃO II - DA RELOTAÇÃO.....Art. 43

SEÇÃO III - DA CEDÊNCIA.....Art. 44

CAPÍTULO IV - DA SUBSTITUIÇÃO.....Art. 45

TÍTULO III - DOS DIREITOS, VANTAGENS E CONCESSÕES

CAPÍTULO I - DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO.....Art. 46 à 52

CAPÍTULO II - DAS VANTAGENS.....Art. 53 à 54

SEÇÃO I - DAS INDENIZAÇÕES.....Art. 55 à 56

SUBSEÇÃO I - DA AJUDA DE CUSTO.....Art. 57 à 60

SUBSEÇÃO II - DAS DIÁRIAS.....Art. 61 à 62

SEÇÃO II - DOS AUXÍLIOS.....Art. 63 à 65

SEÇÃO III - DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS.....Art. 66

**SUBSEÇÃO I - DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE
DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO.....Art. 67**

SUBSEÇÃO II - DA GRATIFICAÇÃO NATALINA.....Art. 68 à 71

**SUBSEÇÃO III - DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.....
.....Art. 72 à 73**

**SUBSEÇÃO IV - DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSI-
DADE OU ATIVIDADES PENOSAS.....Art. 74 à 78**

**SUBSEÇÃO V - DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO.....
.....Art. 79 à 80**

SUBSEÇÃO VI - DO ADICIONAL NOTURNO.....Art. 81

SUBSEÇÃO VII - DO ADICIONAL DE FÉRIAS.....Art. 82

CAPÍTULO III - DAS FÉRIAS.....Art. 83 à 88

CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....Art. 89 à 91

**SEÇÃO II - DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA.....Art. 92**

**SEÇÃO III - DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE
.....Art. 93**

SEÇÃO IV - DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR.....Art. 94

SEÇÃO V - DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.....Art. 95

SEÇÃO VI - DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.....Art. 96 à 99

SEÇÃO VII - DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	Art. 100
SEÇÃO VIII - DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.....	Art. 101
CAPÍTULO V - DAS CONCESSÕES.....	Art. 102
CAPÍTULO VI - DO TEMPO DE SERVIÇO.....	Art. 103 à 107
CAPÍTULO VII - DO DIREITO DE PETIÇÃO.....	Art. 108 à 119
TÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR	
CAPÍTULO I - DOS DEVERES.....	Art. 120
CAPÍTULO II - DAS PROIBIÇÕES.....	Art. 121
CAPÍTULO III - DA ACUMULAÇÃO.....	Art. 122 à 126
CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES.....	Art. 127 à 132
CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES.....	Art. 133 à 148
TÍTULO V - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	Art. 149 à 150
CAPÍTULO II - DA SINDICÂNCIA.....	Art. 151 à 152
CAPÍTULO III - DO AFASTAMENTO PREVENTIVO.....	Art. 153 à 154
CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DISCIPLINAR.....	Art. 155 à 166
SEÇÃO I - DO INQUÉRITO.....	Art. 167 à 178
SEÇÃO II - DO JULGAMENTO.....	Art. 179 à 185
SEÇÃO III - DA REVISÃO DO PROCESSO.....	Art. 186 à 194
TÍTULO VI - DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	Art. 195 à 198
CAPÍTULO II - DOS BENEFÍCIOS	
SEÇÃO I - DA APOSENTADORIA.....	Art. 199 à 206
SEÇÃO II - DO AUXÍLIO NATALIDADE.....	Art. 207

SEÇÃO III - DO SALÁRIO FAMÍLIA.....	Art. 208 à 212
SEÇÃO IV - DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE..	Art. 213 à 217
SEÇÃO V - DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE.....	Art. 218 à 221
SEÇÃO VI - DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO..	Art. 222 à 225
SEÇÃO VII - DA PENSÃO.....	Art. 226 à 236
SEÇÃO VIII - DO AUXÍLIO FUNERAL.....	Art. 237 à 239
SEÇÃO IX - DO AUXÍLIO RECLUSÃO.....	Art. 240
CAPÍTULO III - DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	Art. 241
CAPÍTULO IV - DO CUSTEIO.....	Art. 242

TÍTULO VII

CAPÍTULO ÚNICO - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.....	Art. 243
--	----------

TÍTULO VIII

CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIA.....	Art. 244 à 270
--	----------------